



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação do **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE** para a prestação de serviços técnicos consistentes em: orientações, capacitações e treinamentos com foco em empreendedorismo e gestão, além de educação empreendedora para Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Compete à administração da INTECFB prover capacitações destinadas ao aperfeiçoamento dos incubados e pré incubados, cujas atividades contemplem a qualificação da administração de suas empresas, como a proposta dos cursos em anexo.

A solicitação apresentada no presente termo para Dispensa de Licitações se faz necessária e essencial para o desenvolvimento de empresas que estão incubadas na INTECFB, que são selecionadas mediante banca convocada pelo CMCTI Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e inovação. O processo de seleção inicia com Abertura de Edital, Resposta do questionário, Envio de cópias de documentos e Participação no dia agendado para a banca.

A presente solicitação de contratação da Instituição SEBRAE na forma de dispensa de licitação justifica-se por se tratar de uma Instituição Oficial, com excelente e reconhecido conhecimento na área de desenvolvimento de pequenos negócios, criada estatutariamente para o desenvolvimento institucional de suas ações, dentre elas o apoio e fomento da criação, expansão e modernização das micro e pequenas empresas, capacitando-as para cumprir com eficácia seu papel no processo de ampliação econômica e social.

### 3 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

Os cursos serão realizados nas dependências da Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão INTECFB, localizada no Parque de Exposições na Rua Peru, 1.000, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão - PR.

### 4 – CRONOGRAMA E VIGÊNCIA

Os cursos serão realizados em duas partes, sendo elas em grupos e individualmente, de acordo com o cronograma definido pela Secretaria.



**6 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01		Consultoria Pré-Incubação - 20 horas	Hora	20	100,00	2.000,00
02		Oficina - Perfil Empreendedor - 8 horas	Hora	08	100,00	800,00
03		Oficina - Validação - 4 horas	Serviço	01	400,00	400,00
04		Oficina - Prototipação - 4 horas	Serviço	01	400,00	400,00
05		Oficina - Modelo de Negócio - 4 horas	Serviço	01	400,00	400,00
06		Oficina- Pitch - 4 horas	Serviço	01	400,00	400,00
07		Oficina - Modelo de Negócios Canvas - 4 horas	Serviço	01	400,00	400,00
08		Oficina- Pitch - 4 horas	Serviço	01	400,00	400,00
09		Oficina - Introdução à Propriedade Intelectual - 4 horas	Serviço	01	400,00	400,00
10		Oficina - Design Thinking - 4 horas	Serviço	01	400,00	400,00
11		Oficina - Desenvolvimento de Pessoas e Equipes - 4 horas	Serviço	01	400,00	400,00



---

## 9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

---

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo servidor **Alexandre Pirih Pécoits** da Secretaria de Planejamento, telefone (46) 3523-0300, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

---

## 10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

---

- Data de envio do termo 24/08/2020
- Secretaria de Planejamento
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Nathaly Cristina Piasson
- Telefone para contato (46) 3520-0300
- Anexos a este termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação


---

## 11 – AUTORIZAÇÃO

---

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Pirih Pécoits  
Secretário Municipal de Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

---

## 12 – ANEXOS

---

Seguem anexos os documentos para subsidiar o procedimento de contratação dos serviços.

ANEXO I – Proposta  
ANEXO II – Documentos da empresa a ser contratada

## PROPOSTA DE TRABALHO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Pato Branco, 25 de Agosto de 2020.

**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**PROPOSTA: PLANO DE TRABALHO INCUBADORA MUNICIPAL**

### 1. APRESENTAÇÃO

O SEBRAE no Paraná tem uma equipe pronta para auxiliar o empresário na organização de projetos inovadores. Com as consultorias especializadas do SEBRAE os incubados terão uma análise completa, e que irá identificar as dificuldades da empresa, bem como apoiar na tomada de decisões.

### 2. COMPETENCIA GERAL DO TRABALHO

#### 2.1 Serviços de Consultoria Propostos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
1	Consultoria Pré-Incubação	Hora	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	
2	Oficina - Perfil Empreendedor	Serviço	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00	
3	Oficina - Validação	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
4	Oficina - Prototipação	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
5	Oficina - Modelo de Negócio	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
6	Oficina- Pitch	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
7	Oficina - Modelo de Negócios Canvas	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
8	Oficina- Pitch	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
9	Oficina - Introdução à Propriedade Intelectual	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
10	Oficina - Design Thinking	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
11	Oficina - Desenvolvimento de Pessoas e Equipes	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
12	Oficina - Planejamento Estratégico e Técnicas de Vendas	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
13	Oficina - Marketing Digital e Estratégico	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
14	Oficina - Desenvolvimento de Clientes	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
15	Oficina - Estrutura Jurídica e Financeira	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
16	Oficina - Desenvolvimento de Produtos e Serviços	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
17	Oficina - Desenvolvimento da Consciência Empresarial	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
18	Consultoria de Acompanhamento (6 meses x 8 horas)	Horas	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00	
			<b>TOTAL hs</b>	<b>91</b>	<b>TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 13.600,00</b>

#### 2.2 Proposta Financeira:

Valor do investimento: R\$ 13.600,00 (Treze Mil e seiscentos reais) para realização do trabalho apresentado, com carga horária total de 91 horas.

#### 2.3 Pagamento

- Conforme apresentação de relatório de execução dos serviços e mediante apresentação da lista de presença assinada.

SEBRAE/PR

Serviço de Apoio às

Micro e Pequenas Empresas

Paraná

Curitiba 80.220-300

Casavil 85.801-054

Maracajal 87.000-010

Pato Branco 85.504-000

Ponta Grossa 84.025-002

Rio Castil, 150 - Prado Velho

Rua Vitória, 2564 - Centro

Av. Santos Dumont, 1335 - Aeroporto

Av. Bento Munhoz da Roda, 1111 - Zona III

Rua Doutor Lauro Cunha Fontes, 450 - Uvaranas

(41) 3330-5757

(45) 3321-7050

(43) 3373-8000

(44) 3280-3474

(46) 3226-1250

(42) 3228-2500

0800 570 0800

www.sebrae.com.br



## 2.4 Prazo

- A contratação do SEBRAE terá vigência de 365 dias, contados da assinatura do contrato.

## 2.5 Início das consultorias

- As consultorias serão iniciadas após a assinatura do contrato.

## 2.6 Execução

- A agenda de consultoria será definida pelo consultor em comum acordo com o cliente, mudanças de agenda deverão ser informadas com antecedência de no mínimo 72 horas.

### O papel de cada um:

**SEBRAE:** O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas desenvolverá todo o trabalho e compromete-se a executar bem e fielmente os serviços propostos, indicando um consultor responsável para prestar toda a consultoria indispensável ao êxito do trabalho.

**Consultor:** É o profissional credenciado pelo SEBRAE. Ele ministrará os encontros de consultoria com a aplicação dos conteúdos da sua área de especialização e conhecimento, esclarecerá dúvidas e apoiará o empresário na implantação da melhor prática em suas empresas.

**Incubados:** Participar de todas as reuniões da consultoria, e liderar o processo de aplicabilidade das ferramentas de gestão para sua empresa, viabilizando a implementação das ações previstas. É fundamental a participação do gestor da empresa.

**CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES**  
**GERENTE REGIONAL SUL**  
**SEBRAE PR**

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovanni Colini Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldessinaturas.com.br/verificar> e utilize o código EFD8-QA28-FCAC-E5BD.

**SEBRAE/PR**

**Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas**

Curitiba	80.220-300	Rua Casté, 150 - Prada Velha	(41) 3330-3757
Castrol	85.801-054	Rua Vitória, 2564 - Centro	(45) 3321-7050
Carapicuíba	85.039-080	Av. Santos Dumont, 1335 - Aeroporto	(43) 3373-8000
Campanha	87.036-016	Av. Bento Muiños do Brasil Neto, 3116 - Zona 20-0A	(44) 3220-3474
Peto Branco	85.504-000	Av. Tupi, 333 - Bontaf	(46) 3220-1250
Ponta Grossa	84.025-002	Rua Doutor Lauro Cunha Fortes, 450 - Uvaranas	(42) 3228-2500

0800 570 0800  
[www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br)

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovanni Colini Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldessinaturas.com.br/verificar> e utilize o código EFD8-QA28-FCAC-E5BD.

SEBRAE/PR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/EF0B-0A28-FE4C-E5BD> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF0B-0A28-FE4C-E5BD



### Hash do Documento

DFD81117AE8128766D29C1B782271EB9B9F797FC877C11EEADD8C833E3B4F745

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2020 é(são) :

- Cesar Giovanni Colini Goncalves - 796.679.029-00 em 26/08/2020 08:38 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Aug 26 2020 08:38:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -26.2235628 Longitude: -52.680977999999996 Accuracy: 6121

IP 170.84.163.228

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

81AB0A7D02946689BAAEB534160E3F37C7BA82D69FF95AAC21A004EBB5EE93A3



## RESOLUÇÃO CDE Nº 04/2015



### Aprova alteração do art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR.

O Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- os termos do Ofício nº 020, de 27/01/2015, do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- a necessidade de alteração do estatuto social, em virtude do disposto na Lei Estadual nº 18.369, de 15 de dezembro de 2014;
- o atendimento do quorum previsto e rito previstos no art. 13, inciso XXII, do referido estatuto, bem como a deliberação havida na Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2015,

#### RESOLVE:

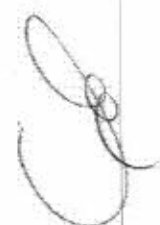
**Art. 1º** - Fica alterado o art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

*XI – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral".*

**Art. 2º** - Em face da referida alteração, o Estatuto Social do SEBRAE/PR passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Tributos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3225-3695 - Curitiba - PR





ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/PR

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO



Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificadaamente como SEBRAE/PR.

Art. 2º - O SEBRAE/PR tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/PR é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º - A atuação do SEBRAE/PR limita-se ao território do Estado do Paraná.

Art. 5º - O SEBRAE/PR, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificadaamente como CDN e SEBRAE, respectivamente;

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 10/02/2015  
*[Signature]*  
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel. Decidoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

*[Signature]*



II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º - O SEBRAE/PR poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/PR ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e o processo eleitoral, o SEBRAE/PR obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

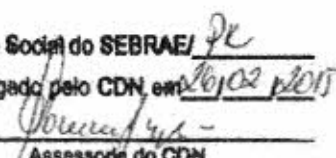
Art. 7º - O SEBRAE/PR submete-se ao poder de correção do CDN.

TÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS  
CAPÍTULO I  
DOS ASSOCIADOS



Art. 8º - O SEBRAE/PR tem como associados:

I - a Agência de Fomento do Paraná;

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 20/02/2015  
  
Assessor do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3105 - Curitiba - PR





- II – o Banco do Brasil S/A.;
- III – a Caixa Econômica Federal;
- IV – o Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - CITPAR;
- V – a Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;
- VI – a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná – FACIAP;
- VII – a Federação do Comércio do Estado do Paraná – FECOMÉRCIO;
- VIII – a Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – FAMPEPAR;
- IX – a Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
- X - o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- XI - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPL;
- XII – o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR
- XIII – a Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Art. 9º - Os associados:

- I – não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/PR;
- II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;
- III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/PR.

TÍTULO III  
CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA BÁSICA



Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 10/02/2005  
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Atos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Ozório, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/PR é composta pelos seguintes órgãos:

I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificadaamente por sua sigla CDE;

II – o Conselho Fiscal;

III – a Diretoria Executiva.



## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11 – O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PR.

Art. 12 – O CDE é composto por 13 (treze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada uma das entidades associadas ao SEBRAE/PR, mencionadas no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de 2 (dois) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

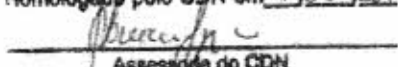
§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular e de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado que o indicou, terá um mandato de 2

Estatuto Social do SEBRAE/  
Homologado pelo CDN em 10/02/2015  
  
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



(dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente assumirá interinamente a presidência. Não havendo Vice-Presidente, a presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13 - Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/PR:

I - eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II - eleger, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o Diretor Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/PR e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o parágrafo 7º deste artigo, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião especialmente convocada para esse fim, o Diretor Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

..statuto Social do SEBRAE/PR  
 homologado pelo CDN em 26/02/2011  
 Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de 11.000 documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua: Nest. Deodoro, 120 - Sala 504  
 Fone: (41) 3223-3605 - Curitiba - PR





IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar as prestações de contas do SEBRAE/PR, que deverão estar instruídas, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto e com os pareceres do Conselho Fiscal e de empresa independente de auditoria;

XII – designar os representantes do SEBRAE/PR em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios, e seus respectivos aditivos, com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/PR;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
 Homologado pelo CDN em 26/02/2015  
 Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mar. Deodoro, 220 - Sala 504  
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/PR e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII – apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de 3 (três) conselheiros.

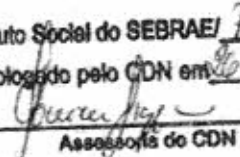
§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou meio eletrônico, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE deverá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
 Homologado pelo CDN em 10/02/2015  
  
 Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO  
 Registro de Imóveis - Curitiba  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 501  
 Fone: (41) 3223-3905 - Curitiba - PR



§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/PR, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

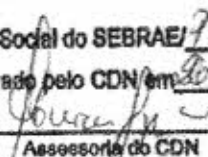
§ 10 - Nas hipóteses previstas no parágrafo 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

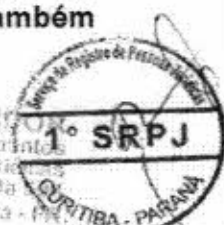
§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/PR, os seus bens serão destinados a entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 - As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/PR reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A auditoria interna do SEBRAE/PR deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear, serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
 Homologado pelo CDN em 20/02/2015  
  
 Assessor do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO  
 Registro de Imóveis e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 101  
 Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR  




§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, residentes no País, atendidas as exigências estabelecidas no parágrafo 6º do artigo 13, indicadas pelas entidades associadas ao SEBRAE/PR, com as quais devem possuir vínculo associativo ou empregatício, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal:

- I - empregado do SEBRAE/PR;
- II - pessoa que tenha assento em outros colegiados do SEBRAE/PR;
- III - pessoa que seja indicada pela entidade associada que detenha a presidência do CDE;
- IV - pessoa que seja cônjuge ou parente dos dirigentes do SEBRAE/PR até o terceiro grau.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - eleger o seu Presidente;
- II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;
- III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/PR;



Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 10/12/15  
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Tributos Contribuintes  
Registro Contábil e Assessoria Jurídica  
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3505 - Curitiba - PR



IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e no que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, relativamente aos instrumentos de ação administrativa referidos no inciso I deste artigo, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/PR;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/PR;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

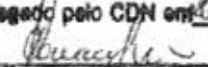
XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/PR;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18 – A Diretoria Executiva do SEBRAE/PR será composta por 1 (um) Diretor Superintendente e por 2 (dois) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE, quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 10/02/87  
  
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Empresas  
Registro Civil e Empresas Jurídicas  
Sub-Idm. Diretoria - 320 - Sala 304  
Fone: (41) 3225-3375 - Curitiba - PR




IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado pelo Presidente do CDE ou pelo colegiado.

§ 2º O Conselho Fiscal será subsidiado:

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/PR no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

## CAPÍTULO IV

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 – A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PR.

Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis às ações do SEBRAE/PR;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/PR e submetê-lo à aprovação do CDE;

Estatuto Social do SEBRAE/  
Homologado pelo CDN em 10/02/2011  
Jouaif  
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO REGISTRADOR  
Registro de Títulos – Doc. autônticos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Itai, Quadra 320 - Sala 304  
Fone: (41) 3725-3905 - Curitiba - PR



Art. 19 – O Regimento Interno do SEBRAE/PR definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

### SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL



Art. 21 – Compete ao Presidente do CDE:

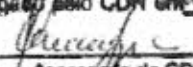
I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, facultativamente, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado, que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições,

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 10/02/2011  
  
Associação de GDN

2º OFÍCIO DISCRIMINADOR  
Registro de Imóveis e Documentos  
Rosairetina de Moraes Arruda  
Rua Mar. Deodoro, 300 - Sala 504  
Fone: (41) 3228-4005 - Curitiba - PR





ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade de que trata o parágrafo 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/PR, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/PR nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar a Secretaria das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

- a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/PR;
- b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;
- c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;
- d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SEBRAE/PR;
- e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º – As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
 homologado pelo CDN em 20/02/14011  
 Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Registro de Pessoas Jurídicas  
 Registro Geral de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 300 - Sala 01  
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, caberá ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

## SEÇÃO II

### DO DIRETOR SUPERINTENDENTE



**Art. 22 – Compete ao Diretor Superintendente:**

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados o art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/PR, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/PR, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
 homologado pelo CDN em 26/10/2011  
 Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Nol. Desatores, 320 - Sala 304  
 Fone: (41) 3225-1988 - Curitiba - PR





Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III  
DOS DIRETORES



Art. 23 – Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/PR.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, parágrafo 2º, deste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 20/02/2011  
*José Carlos*  
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO  
Registro de Foneiros Jurídicos  
Registro Civil das Empresas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 604  
Fone: (41) 3325-3595 - Curitiba - PR

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

#### TÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO CAPÍTULO I

#### DO PATRIMÔNIO



Art. 24 – Constituem patrimônio do SEBRAE/PR, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25 – O SEBRAE/PR goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26 – Os bens e direitos do SEBRAE/PR destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

#### CAPÍTULO II

### DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – Constituem rendimentos do SEBRAE/PR:

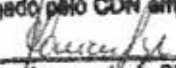
I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços e da venda de produtos;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
homologado pelo CDN em 26/02/2015  
  
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR



VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28 – Os recursos do SEBRAE/PR, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30 – As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31 – A prestação de contas anual, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

- I – relatório de gestão estratégica;
- II – relatório de gestão administrativa;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração do resultado do exercício;
- V – demonstrativos da execução orçamentária;
- VI - demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.



## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/PR não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 26/02/2015  
*[Assinatura]*  
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Filhos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3226-3305 - Curitiba - PR

*[Assinatura]*





Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/PR, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

Art. 35 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão, no quadro de associados do SEBRAE/PR, com direito à participação no CDE, de 3 (três) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado do Paraná, respectivamente nas seguintes áreas:

- I – da indústria;
- II – do comércio e serviços e;
- III – da produção agrícola.

§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o quorum mínimo para realização das reuniões e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de 15 (quinze) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art. 36 – A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os conselheiros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo Único – O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 36-A. O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
 Homologado pelo CDN em 26/02/2011  
 Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais conselheiros indicados pelas entidades associadas para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 36-B. A vedação de recondução de que trata o art. 36 não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 36-C. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 13 e 14, aplicar-se-ão, no que couber, aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 37 – O funcionamento e a estrutura operacional do SEBRAE/PR serão estabelecidos no seu Regimento Interno e aprovados pelo Conselho Deliberativo Estadual, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 38 – O regime jurídico dos empregados do SEBRAE/PR é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 39 – Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE, será averbado no cartório competente e enviado à homologação pelo CDN.

Art. 3º - Determinar que as alterações estatutárias ora aprovadas e consolidadas sejam averbadas no Registro de Pessoas Jurídicas do competente Cartório de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Curitiba, 23 de fevereiro de 2015.

Handwritten signature of Edson Luiz Campagnolo

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

Handwritten signature of Marcos Aurélio de Lima  
MARCOS AURÉLIO DE LIMA  
OAB/PR nº 28.098

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 26/02/2015  
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SERVIÇO REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.083.792  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - THEOR  
Rua Maranhão Duendes, 469 - 5º andar  
al. 504 - Centro - Curitiba - PR - Tel. Fone (41) 3016-9907  
www.1ertel.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 873.905  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.083.792  
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 12.586 Livro "A"  
Curitiba-PR, 24 de fevereiro de 2015.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Baileiro  
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 de FUNDOPAR 2010  
DIGITAL Nº H11xx.Y4Lfo.XfAgf, Controle: 13b7u.41CS  
VáJádn esse selo em http://funarpan.org.br



1 ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
 2 DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR, DO ANO DE 2018.  
 3 Data: 26 de novembro de 2018 às 9h30 na sede do  
 4 Sebrae/PR em Curitiba.

5 **I. EXPEDIENTE.** O Presidente Ágide Meneguette cumprimentou os  
 6 conselheiros, agradecendo a presença de todos. **I.1.-**  
 7 **Verificação de "quorum".** O Presidente Ágide Meneguette  
 8 solicitou ao Assessor do Conselho Deliberativo, Ricardo  
 9 Dellaméa, a verificação do quorum de instalação da reunião  
 10 e quorum de deliberação, tendo a confirmação positiva de que  
 11 havia quorum suficiente para instalação da reunião e para  
 12 deliberação. Participaram da reunião dezoito conselheiros  
 13 deliberativos, sendo dez representantes titulares do CDE:  
 14 Ágide Meneguette (Faep); Renato Scalabrin (CEF); Luiz Carlos  
 15 Baeta Vieira (Citpar); Ercílio Santinoni (Famepar); Darci  
 16 Piana (Fecomércio); Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR);  
 17 José Roberto Ricken (Ocepar); Elizabeth Soares de Holanda  
 18 (Sebrae/NA); Virgílio Moreira Filho (SEPL); Cleverson Renan  
 19 da Cunha (UFPR); e oito representantes suplentes: Carlos  
 20 Augusto C. Albuquerque (Faep); Alexssander R. de Oliveira  
 21 (Banco do Brasil); Aristides Mossambani (Famepar); Ari  
 22 Faria Bittencourt (Fecomércio); Carlos Walter Martins Pedro  
 23 (Fiep); Nelson Costa (Ocepar); Mario José Doria da Fonseca  
 24 (SEPL) e Graciela Ines Bolzon de Muniz (UFPR). Pelo Conselho  
 25 Fiscal participou o Sr. Claudiomiro Santos Rodrigues. Pela  
 26 Diretoria Executiva do SEBRAE/PR participaram os Senhores  
 27 Vitor Roberto Tioqueta, Diretor Superintendente; José Gava  
 28 Neto, Diretor de Administração e Finanças; Julio Cezar  
 29 Agostini, Diretor de Operações; Adriana Grubba de Oliveira,  
 30 Secretária da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo  
 31 do SEBRAE/PR; Ricardo Schiffini Dellaméa, Assessor da  
 32 Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo. Pelo  
 33 Sebrae/PR o Assessor Jurídico, Sr. Maurício Miyake. **I.2.**  
 34 **Justificativas de ausências:** Pelo Banco do Brasil - Marcelo  
 35 Mendes Palhano; Pela FACIAP - Marco Tadeu Barbosa e Rainer  
 36 Zielasko; Pela FIEP - Edson Luiz Campagnolo; Pela CEF - José  
 37 Amilcar de Lucca Junior; Pelo Sebrae/NA - Joana Bona Pereira.  
 38 **II. ORDEM DO DIA. II.1. Eleição dos Membros Titulares e**  
 39 **Suplentes do Conselho Fiscal, do Diretor Superintendente e**  
 40 **demaís diretores do Sebrae/PR, Gestão 2019-2022.** O  
 41 Presidente Ágide Meneguette informou que o Assessor  
 42 Jurídico, Dr. Maurício Miyake, efetuou a contextualização do  
 43 processo eleitoral na 1ª. Reunião extraordinária e perguntou  
 44 aos conselheiros se precisavam esclarecer alguma dúvida. Não  
 45 havendo perguntas, o Presidente do CDE/PR solicitou ao  
 46 Assessor Técnico, Ricardo Dellaméa, a leitura da carta PRES  
 47 155/2018, especificamente no que diz respeito à candidatura  
 48 aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Sr.  
 49 Ricardo Dellaméa fez a leitura da carta PRES 155/2018, como



2º OFÍCIO, DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604  
 Fone: (41) 3225-3806 - Curitiba - PR

100 Julio Cezar Agostini. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE  
 101 a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de  
 102 forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não  
 103 pela eleição do candidato a Diretor de Operações, Sr. Julio  
 104 Cezar Agostini. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente  
 105 os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette  
 106 (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira  
 107 (Citpar), Ercilio Santinoni (Fampepar), Darci Piana  
 108 (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José  
 109 Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda  
 110 (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan  
 111 da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R.  
 112 de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro  
 113 (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e  
 114 individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Julio Cezar  
 115 Agostini. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao  
 116 Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa  
 117 informa que foram dez votos de conselheiros titulares e dois  
 118 de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis  
 119 ao candidato postulante. O Presidente Ágide declara o  
 120 resultado da eleição. Ato contínuo, abre a sessão para  
 121 votação do Diretor de Administração e Finanças, Sr. José  
 122 Gava Neto. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação  
 123 para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta  
 124 e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição  
 125 do candidato a Diretor de Administração e Finanças, Sr. José  
 126 Gava Neto. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os  
 127 conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP),  
 128 Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar),  
 129 Ercilio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio),  
 130 Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken  
 131 (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio  
 132 Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os  
 133 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do  
 134 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os  
 135 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o  
 136 voto favorável à eleição do Sr. José Gava Neto. O Presidente  
 137 Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração  
 138 dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez  
 139 votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros  
 140 suplentes, totalizando doze votos favoráveis ao candidato  
 141 postulante. O Presidente Ágide declarou o resultado da  
 142 eleição. O Presidente Meneguette declarou eleitos para a  
 143 gestão 2019-2022 os Diretores: Vitor Roberto Tioqueta -  
 144 Diretor Superintendente; Julio Cezar Agostini - Diretor de  
 145 Operações; José Gava Neto - Diretor de Administração e  
 146 Finanças. Parabenizou os diretores eleitos. **Eleição dos**  
 147 **Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, Gestão**  
 148 **2019-2022.** O Presidente Ágide abriu a sessão para votação  
 149 dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal para a



*Agida*



200 suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos  
 201 postulantes. O Presidente Ágide declarou o resultado da  
 202 eleição: Pela Fecomércio: Titular - Alberto Franco Samways  
 203 e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pela Ocepar: Titular - João  
 204 Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela  
 205 FIEP: Titular - Evaldo Kusters e Suplente: Luciana Bechara  
 206 Zukosvki Wichert. III. ENCERRAMENTO. O Presidente, Sr. Ágide  
 207 Menequette, encerrou a 2ª reunião extraordinária às 10h.



8º TABELÃO  
 CURITIBA - PR

211 ÁGIDE MENEQUETTE  
 212 Presidente do CDE/PR

*Ágide Menequette*

**8 TABELONATO DE NOTAS**  
 DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO  
 Al. Dr. Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

---

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s)  
 firma(s) de:  
 LIXSRV02] ÁGIDE MENEQUETTE.....  
 NIJAJ . 9LXCI . yL96 . CFH2R . sNZW  
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

---

Em testemunha da verdade.  
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

165-PAULO ROBERTO KOLOKOWSKI  
 ESCRIVÃO  
 SINAL PUBLICO EN WWW.CENSEC.ORG.BR

**1** SERVIÇO  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 569 - 5º andar  
 4504 - Centro - CEP 80.040-010  
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9087  
 www.1ertdcomargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 947.969  
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.875  
 Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Najm Diomar Ajala Balestro  
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme  
 Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº  
 KTRPt.jxuk5.uHDvk, Controle: 0728a.uZMLY  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Curitiba - PR  
 Fone: (41) 3016-9087

DISTRIBUIDO SOB Nº 101-4028 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: km27q SPAxv 614m2 - 80dhd (h00)  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
 Lei Estadual nº11960/07, Tabela 271-Distrib. 116, 117, 118 e nota 2.  
 Cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$15,61  
 LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,81  
 SELO R\$ 2,34

Curitiba, 10/12/2018



ENTIDADE	MEMBROS SUPLENTES DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Carlos Augusto C. Albuquerque	
BANCO DO BRASIL	Alexssander R. de Oliveira	
CEF	José Amilcar de Lucca Junior	
CITPAR	Rubens Maluf Dabul	
FACIAP	Rainer Zielasko	
FAMPEPAR	Aristides Mossambani	
FECOMÉRCIO	Ari Faria Bittencourt	
FIEP	Carlos Walter Martins Pedro	
FOMENTO PR	Cláudio Massaru Shigueoka	
OCEPAR	Nelson Costa	
SEBRAE/NA	Joana Bona Pereira	
SEPL	Mário José Doria da Fonseca	
UFPR	Graciela Ines Bolzon de Muniz	



## DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE/PR</b> Av. ToFFI 333 CEP: 85604-000 - Bairro: BORTO Município: Pato Branco - PR E-mail: lopesmri@pr.sebrae.com.br Fone: (46) 3220-1250 CNPJ / CPF      Inscrição Estadual      Inscrição Municipal 75.116.585/0005-25      ****      500900		Número da NFS-e	
		20200000003400	
		Data do Serviço	Código Verificador
		30/03/2020	babcdaddd

<b>MUNICIPIO DE PATO BRANCO/PR</b> Secretaria Municipal de Administração e Finanças Fone: (46) 3220-1544 - nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	31/03/2020	Isentada	Pato Branco/PR

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>				<b>Município de Pato Branco/PR</b>			
Município de Santo Antônio do Sudoeste Endereço AV BRASIL, SN Cidade Santo Antônio do Sudoeste      UF      Fone      CEP PR      (46) 3563-2091      857-0-000 Bairro AEROPORTO CNPJ / CPF      Inscrição Municipal      Inscrição Estadual 75.927.582/0001-55 E-mail dmsas@rline.com.br				Pato Branco/PR			

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	
****		****	
E-mail		Cidade	
****		****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA/In-IRPJ e CSUL: Isenção conforme Art. 15 caput. parágrafo 1o. da Lei n. 9.532/1997. COFINS: Isenção conforme Art. 14 X da MP 2158-35 de 24/08/2001. PIS: Sem retenção na Fonte - artigo 13, VI, da MP 2158-35 de 24/08/2001. INSS: Sem retenção na Fonte, serviço não enquadrado no Art. 115 e não previsto no Art. 117 da IN 971109. ISS-Isento conforme processo administrativo num 271169/2009 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Lei 12741/2012 M.m 0.00 Est 0.00 Fed 0.00 Total 0.00.	2.500,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço	Código NBS
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	*****

ICDP	COFINS	COFINS Improvisação	ICMS	IOF	PI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Improvisação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo ISSQN Proprio	Valor do ISSQN Proprio	Base de Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Deduções/Descontos		
2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Valor Total da NFS-e</b>	<b>2.500,00</b>			<b>2.500,00</b>			

Informações Adicionais NFS-e Gerada a Partir do RPS 3557   Série: 1   Emitido em: 31/03/2020   Tipo: Recibo Provisório de Serviço. Le: 12741/2012; Mun: R\$63,25; Est: R\$0,00; Fed: R\$336,25. Total Aprox. R\$399,50. Fonte: ISPT.	
--	---

Consulta realizada em 03/08/2020 às 16:36:24.


Para consultar a autenticidade acesse: [nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal](http://nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal)

Recebido(s) de <b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE/PR</b> os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data      Identificação e assinatura do recebedor	20200000003400 Número da NFS-e Competência 30/03/2020 NFS-e babcdaddd	Número de Controle do Município
--	--	---------------------------------

Consulta realizada em 03/08/2020 às 16:36:24.

Para consultar a autenticidade acesse: [nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal](http://nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal)

## DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE/PR</b> AV. IUPI, 333 CEP: 85604-000 - Bairro: BORTOLI Município: Pato Branco - PR E-mail: lresmini@pr.sebrae.com.br Fone: (46) 3220-1250 CNPJ / CPF      Inscrição Estadual      Inscrição Municipal 75.113.834/0001-09      ****      600000		Número da NFS-e	
		202000000003405	
		Data do Serviço	Código Verificador
		30/03/2020	c65ff99aa

<b>MUNICIPIO DE PATO BRANCO/PR</b> Secretaria Municipal de Administração e Finanças Fone: (46) 3220-1544 - nfse2.pato Branco.pr.gov.br/NFS-e.Porta	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	31/03/2020	Imunidade	Pato Branco/PR

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>			
Nome / Razão Social <b>MUNICIPIO DE PRANCHITA</b>		Pato Branco/PR	
Endereço <b>R SIMÃO FACHINELLO, 364</b>			
Cidade	UF	Fone	CEP
Pranchita	PR	(46) 3540-1122	85730-000
Bairro <b>CENTRO</b>			
CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	
78.113.834/0001-09			
E-mail vera.contabil@pranchita.pr.gov.br			

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>			
Nome / Razão Social		CNPJ - CPF	Inscrição Municipal
Endereço		Fone	Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	AUQ	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA (Inscrição conforme Art. 15 caput, parágrafo 1o, da Lei n. 9.532/1997. COFINS (isenção conforme Art. 14, X, da MP 2158-35 de 24/08/2001. PIS - Sem retenção na Fonte - artigo 19, VI, da MP 2158-35 de 24/08/2001. INSS: Sem retenção na Fonte, serviço não enquadrado no Art. 115 e não previsto no Art. 117 da IN 971/09 ISS-Imune conforme processo administrativo nº 271189/2009 da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Lei 12741/2012 Mun 0,00 Est 0,00 Fed 0,00 Total 0,00.	2.500,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço	Código NBS
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	*****

CIDE	COFINS	COFINS Imponível	ICMS	IOF	PI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Imponível
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor de ISSQN Próprio	Valor de ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor de ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Valor Total da NFS-e</b>	<b>2.500,00</b>			<b>2.500,00</b>			

Informações Adicionais NFS-e Gerada a Partir do RPS 3561   Série: 1   Emitido em: 31/03/2020   Tipo: Recibo Provisório de Serviço. Lei 12741/2012: Mun: R\$63,25 Est: R\$0,00 Fed: R\$336,25, Total Aprox. R\$399,50. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 03/08/2020 às 16:35:59.

Para consultar a autenticidade acesse: [nfse2.pato Branco.pr.gov.br/NFS-e.Porta](http://nfse2.pato Branco.pr.gov.br/NFS-e.Porta)

Receb(emos) de <b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE/PR</b> os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data      Identificação e assinatura do recebedor	202000000003405 Número da NFS-e Competência 30/03/2020 NFS-e c65ff99aa	Número de Controle do Município
--	---	---------------------------------

Consulta realizada em 03/08/2020 às 16:35:59.

Para consultar a autenticidade acesse: [nfse2.pato Branco.pr.gov.br/NFS-e.Porta](http://nfse2.pato Branco.pr.gov.br/NFS-e.Porta)



# DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE/PR</b> AV TUPI, 333 CEP - 85504-000 - Bairro: BORTOT Município: Pato Branco - PR E-mail: lpresmini@pr.sebrae.com.br Fone: (46) 3220-1250 <b>CNPJ / CPF</b> Inscrição Estadual      Inscrição Municipal 75.110.585/0005-25      ****      600000		Número da NFS-e <b>202000000003447</b>	
		Data do Serviço <b>21/07/2020</b>	Código Verificador <b>d8afeff07</b>


<b>MUNICIPIO DE PATO BRANCO/PR</b> Secretaria Municipal de Administração e Finanças Fone: (46) 3220-1544 - nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 21/07/2020	Exigibilidade ISS Imunidade	Tributado no Município Pato Branco/PR
---	------------------------------	--------------------------------	--

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social <b>INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI</b>				Pato Branco/PR			
Endereço <b>AV BERTINO WARMLING,1059</b>							
Cidade Salto do Lontra	UF PR	Fone (46) 3538-1835	CEP 85670-000				
Bairro CENTRO							
CNPJ / CPF 11.328.040/0001-83		Inscrição Municipal		Inscrição Estadual			
E-mail neia@infoservic.com.br							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
EVENTO FECHADO/n/n-IRPJ e CSLL:isencao conforme Art.15 caput, paragrafo 1o. da Lei n. 9.532/1997.COFINS:isencao conforme Art.14, X, da MP 2158-35 de 24/08/2001.PIS:Sem retencao na Fonte - artigo 13, VI, da MP 2158-35 de 24/08/2001.INSS:Sem retencao na Fonte, servico nao enquadrado no Art. 115 e nao previsto no Art. 117 da IN 971/09.ISS-Imuna conforme processo administrativo num 271189/2009 da Prefeitura Municipal de Pato Branco.Lei 12741/2012 Mun 0.00 Est 0.00 Fed 0.00 Total 0.00.	16.000,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.		Código NBS *****	
CIDe 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00
IOP 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Retido 16.000,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00
Valor Total da NFS-e 16.000,00		Valor Líquido da NFS-e 16.000,00	

Informações Adicionais NFS-e Gerada a Partir do RPS 3606   Série: 1   Emitido em: 21/07/2020   Tipo: Recibo Provisório de Serviço. Lei 12741/2012: Mun: R\$761,60; Est: R\$0,00; Fed: R\$2152,00; Total Aprox: R\$2913,60. Fonte: IBPT.	
---	---

Consulta realizada em 03/08/2020 às 16:35:11.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal](http://nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal)



Recebi(emos) de <b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE/PR</b> os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	Identificação e assinatura do recebedor:	202000000003447 Número da NFS-e Competência 21/07/2020 NFS-e d8afeff07	Número de Controle do Município
--	--	---	---------------------------------

Consulta realizada em 03/08/2020 às 16:35:11.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal](http://nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal)

## DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE/PR</b> AV TUPI, 333 CEP: 85504-000 - Bairro: BORTOT Município: Pato Branco - PR E-mail: lpresmini@pr.sebrae.com.br Fone: (46) 3220-1250 <b>CNPJ / CPF</b> <b>Inscrição Estadual</b> <b>Inscrição Municipal</b> 75.110.585/0005-25      ****      600000		Número da NFS-e <b>202000000003449</b>	
		Data do Serviço <b>21/07/2020</b>	Código Verificador <b>1e19ba162</b>


<b>MUNICIPIO DE PATO BRANCO/PR</b> Secretaria Municipal de Administração e Finanças Fone: (46) 3220-1544 - nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão <b>27/07/2020</b>	Exigibilidade ISS Imunidade	Tributado no Município Pato Branco/PR
---	-------------------------------------	--------------------------------	--

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social <b>CERAMICA MARJU LTDA</b>				Pato Branco/PR			
Endereço <b>ROD XISTO,476</b>							
Cidade <b>São Mateus do Sul</b>	UF <b>PR</b>	Fone <b>(42) 3560-1152</b>	CEP <b>83900-000</b>				
Bairro <b>CENTRO</b>							
CNPJ / CPF <b>79.077.400/0001-55</b>		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual				
E-mail <b>ceramicamarju@hotmail.com</b>							

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
CONSULTORIAS IN COMPANY PACO/In-IRPJ e CSLL:isencao conforme Art.15 caput, paragrafo 1o. da Lei n. 9.532/1997.COFINS:isencao conforme Art.14, X, da MP 2158-35 de 24/08/2001.PIS:Sem retencao na Fonte - artigo 13, VI, da MP 2158-35 de 24/08/2001.INSS:Sem retencao na Fonte, servico nao enquadrado no Art. 115 e nao previsto no Art. 117 da IN 971/09.ISS-Imune conforme processo administrativo num 271169/2009 da Prefeitura Municipal de Pato Branco Lei 12741/2012 Mun 0.00 Est 0.00 Fed 0.00 Total 0.00.	5.700,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.		Código NBS *****	
CIDe 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00
IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00
Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00
Valor Total da NFS-e <b>5.700,00</b>		Valor Líquido da NFS-e <b>5.700,00</b>	

Informações Adicionais NFS-e Gerada a Partir do RPS 3608   Série: 1   Emitido em: 27/07/2020   Tipo: Recibo Provisório de Serviço. Lei 12741/2012: Mun: R\$271,32; Est: R\$0,00; Fed: R\$766,65; Total Aprox: R\$1037,97. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 03/08/2020 às 16:35:19.

Para consultar a autenticidade acesse: [nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal](http://nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal)

Recebi(amos) de <b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE/PR</b> os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	Identificação e assinatura do recebedor	202000000003449 Número da NFS-e Competência 21/07/2020 NFS-e 1e19ba162	Número de Controle do Município
--	---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 03/08/2020 às 16:35:19.

Para consultar a autenticidade acesse: [nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal](http://nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal)

## DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<p><b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE/PR</b>                  AV TUPI 333                  CEP: 85504-000 - Bairro: BORTOT                  Município: Pato Branco - PR                  E-mail: lpresmini@pr.sebrae.com.br                  Fone: (46) 3220-1250</p> <p><b>CNPJ / CPF</b>      <b>Inscrição Estadual</b>      <b>Inscrição Municipal</b>                  75.110.585/0005-25      ****      600000</p>		<p>Número da NFS-e <b>202000000003452</b></p> <p>Data do Serviço <b>30/07/2020</b></p> <p>Código Verificador <b>ab97b16c5</b></p>
--	--	---

<p><b>MUNICIPIO DE PATO BRANCO/PR</b>                  Secretaria Municipal de Administração e Finanças                  Fone: (46) 3220-1544 - nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal</p>	Dt. de Emissão <b>31/07/2020</b>	Exigibilidade ISS Imunidade	Tributado no Município Pato Branco/PR
--	-------------------------------------	--------------------------------	--

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social <b>MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO</b>				<b>Pato Branco/PR</b>			
Endereço <b>R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS,1000</b>							
Cidade <b>Francisco Beltrão</b>	UF <b>PR</b>	Fone <b>(46) 3520-2121</b>	CEP <b>85601-030</b>				
Bairro <b>CENTRO</b>							
CNPJ / CPF <b>77.816.510/0001-66</b>		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual				
E-mail <b>fbeltrao@franciscobeltrao.com.br</b>							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA/n-IRPJ e CSLL:isencao conforme Art.15 caput, paragrafo 1o. da Lei n. 9.532/1997.COFINS:isencao conforme Art.14, X, da MP 2158-35 de 24/08/2001.PIS:Sem retencao na Fonte - artigo 13, VI, da MP 2158-35 de 24/08/2001.INSS:Sem retencao na Fonte, servico nao enquadrado no Art. 115 e nao previsto no Art. 117 da IN 971/09.ISS-Imune conforme processo administrativo num 271169/2009 da Prefeitura Municipal de Pato Branco.Lei 12741/2012 Mun 0.00 Est 0.00 Fed 0.00 Total 0.00.	5.000,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		Código NBS *****	
CIDE 0,00	COFINS 0,00	CORFINS Importação 0,00	ICMS 0,00
IOF 0,00	IPF 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 5.000,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00
Valor Total da NFS-e 5.000,00		Valor Líquido da NFS-e 5.000,00	

Informações Adicionais  
 NFS-e Gerada a Partir do RPS 3611 | Série: 1 | Emitido em: 31/07/2020 | Tipo: Recibo Provisório de Serviço.  
 Lei 12741/2012: Mun: R\$126,50; Est: R\$0,00; Fed: R\$672,50; Total Aprox: R\$799,00. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 03/08/2020 às 16:35:29.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal](http://nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal)



<p>Recebi(emos) de  <b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE/PR</b>                  os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.</p> <p>____/____/____ Data      _____ Identificação e assinatura do recebedor</p>	<p>202000000003452                  Número da NFS-e</p> <p>Competência                  30/07/2020</p> <p>NFS-e                  ab97b16c5</p>	<p>Número de Controle do Município</p>
--	--	--

Consulta realizada em 03/08/2020 às 16:35:29.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal](http://nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.110.585/0001-00

**Razão Social:** SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA

**Endereço:** R CAETE 150 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80220-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/09/2020 a 10/10/2020

**Certificação Número:** 2020091102344685897890

Informação obtida em 21/09/2020 09:17:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.110.585/0001-00  
Certidão nº: 16854516/2020  
Expedição: 23/07/2020, às 16:19:41  
Validade: 18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.110.585/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR**  
CNPJ: **75.110.585/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:21 do dia 30/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2021.

Código de controle da certidão: **1EC2.EAC3.1BC7.B1A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000040

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	97/2020
DATA DO PROCESSO:	21/09/2020
MODALIDADE:	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para a prestação de serviços técnicos consistentes em: Orientações, capacitações e treinamentos com foco em empreendedorismo e gestão, além de educação empreendedora para a Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão – INTECFB, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR R\$	<b>R\$ 13.600,00</b>

II - PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 2301: Empresas fortes, Município Forte – Código 105: Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Tecnologias.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
880	05.002	23.691.2301.2.009	3.3.90.39.05.00	000	86.462,40

Obs: saldo orçamentário em: 14/09/2020.

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1005/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA REALIZAÇÃO DE CURSO

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento em que pretende a contratação direta, via dispensa, do **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE** para a prestação de serviços técnicos consistentes em: orientações, capacitações e treinamentos com foco em empreendedorismo e gestão, além de educação empreendedora para a Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão – INTECFB, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Proposta, Legislação do SENAC (Resolução CDE n.º 04/2015), Estatuto Social do SEBRAE, Ata da atual diretoria, Certidões Negativas, Notas Fiscais e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.” (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)





Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também mercedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

O caso concreto enquadra-se, pois, na hipótese prevista no art. 24, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Grifei)

As instituições referidas no dispositivo acima devem consignar nos respectivos regimentos ou estatutos as finalidades a que se dedicam, entre as quais deve constar – para que a dispensa seja lícita – a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso.

Ainda, as entidades não podem ter fins lucrativos e devem ostentar inquestionável reputação ético-profissional. Além disso, deve haver correlação lógica entre os objetivos preconizados no inc. XIII (a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso), a natureza da instituição e o objeto do contrato.

No presente caso, o objeto da contratação é o ensino especializado atinente às atividades de merenda escolar e limpeza educacional. Ao analisar o dispositivo legal em apreço,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000044

o nobre jurista Marçal JUSTEN FILHO<sup>4</sup> comenta que "a atividade educacional pode ser promovida em termos gerais, tal como se passa com o ensino fundamental. Mas também pode envolver finalidades específicas e determinadas, como ocorre no ensino dito profissionalizante."

No mesmo sentido, dispõe a Súmula nº. 250 do TCU:

*"A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."*

Igualmente extrai-se do voto do Acórdão nº. 2.672/2010, do Plenário do TCU, de relatoria do Min. Raimundo Carreiro:

*"7. Este Tribunal tem reiteradamente afirmado que a contratação com dispensa de licitação de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado. Há a necessidade de ficar demonstrado que a entidade contratada - além de ser brasileira, sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e incumbida regimental e estatutariamente do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional - tem capacidade de executar, com sua própria estrutura e de acordo com suas competências, o objeto do contrato, vedada a subcontratação. Nesses casos o contrato deve vincular-se a projeto a ser cumprido em prazo determinado e que resulte em produto bem definido, não cabendo a contratação de atividades continuadas nem de objeto genérico."*

Entende-se, também, que a contratação não poderá ofender o princípio da isonomia, sendo que esse fundamento também orienta a jurisprudência do TCU:

*"De fato, o art. 24, inciso XIII, da Lei no 8.666/93, privilegia, quando das contratações públicas, as instituições brasileiras sem fins lucrativos incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, em detrimento de organizações que visam ao lucro. Entretanto, esse artigo é inaplicável a contratações em áreas onde operam exclusivamente entidades sem fins lucrativos; caso contrário, fere-se o princípio da isonomia insito nos arts. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e 3º, caput, da Lei no 8.666/93." (Acórdão nº. 1.731/2003, 1ª C., rel. Min. Iram Saraiva). (Grifei)*

Em relação à ausência de fins lucrativos, preceitua JUSTEN FILHO<sup>5</sup>: "o que se exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro (...) não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de melhor realização de seus fins sociais".

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 367.

<sup>5</sup> Idem, p. 369.



O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração. Neste ponto, verifica-se que o inciso XIII do art. 24 em análise abrange contratações que não se orientam exclusivamente pelo princípio da vantajosidade, pois "interessa ao Estado fomentar o desenvolvimento de instituições de interesse supraindividual, de cunho não estatal. Para tanto, poderá inclusive desembolsar valores superiores aos que poderiam ser obtidos numa competição de mercado"<sup>6</sup>.

Mas isso não equivale a admitir preços abusivos ou distanciados da realidade, sendo necessária a apuração da compatibilidade entre o preço pactuado e o de mercado.

Assim, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/93. O SEBRAE é um serviço social autônomo, definido por lei (Decreto N.º 99.570, de 9 de outubro de 1990), sem fins lucrativos (Art. 1.º de seu Estatuto Social), destinada ao apoio das micro e pequenas empresas, o que é condizente com o objeto da contratação pretendida pelo Município (capacitação para a Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB), com inquestionável reputação ético-profissional, conforme reconhecimento pela lei e pela doutrina, já que integra o conhecido sistema "S" (Serviços Sociais Autônomos);
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** o Termo de Referência justifica que serão disponibilizados workshops e consultorias individuais, com carga horária mínima de quatro horas e acompanhamento individual das empresas na incubadora, que serão selecionadas através do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação via edital de convocação;
- (iii) **Justificativa da Escolha:** a Administração não pode privilegiar certa instituição de modo injustificado. Se várias instituições desempenham atividades equivalentes e todas podem ser contratadas pela Administração, é necessário justificar o motivo de preferência por uma delas especificamente. No presente caso, além de motivar a escolha, é necessária a comprovação da inquestionável reputação ético-profissional do SEBRAE. Consta deste procedimento que o SEBRAE é uma instituição referência em apoio às micro e pequenas empresas, instituída por lei e reconhecida publicamente, de educar para o trabalho em atividades voltadas às áreas de desenvolvimento profissional e promoção social, o que atende plenamente os requisitos exigidos pela Lei de Licitações (arts. 26 e 24, inc. XIII);
- (iv) **Justificativa de Preço:** o procedimento veio acompanhado de Proposta de custos pelo SEBRAE, no valor de R\$ 13.600,00. Ainda, foram anexadas Notas Fiscais de serviços similares prestados pela entidade no último semestre a outros contratantes, demonstrando que o preço

<sup>6</sup> Idem, p. 372.



ofertado é condizente com o que vem praticando e guarda proporção com a contratação ora pretendida;

- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

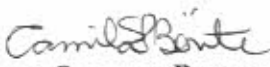
### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, do **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE** para a prestação de serviços técnicos consistentes em: orientações, capacitações e treinamentos com foco em empreendedorismo e gestão, além de educação empreendedora para Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão – INTECFB, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Ainda, como condição de eficácia dos atos, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Dispensa no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, se pertinentes, e no site do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias (art. 26 da Lei nº. 8.666/93).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de setembro de 2020.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048



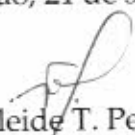
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para a prestação de serviços técnicos consistentes em: Orientações, capacitações e treinamentos com foco em empreendedorismo e gestão, além de educação empreendedora para a Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão – INTECFB, pelo período de 12 (doze) meses.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020.

  
Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000048  
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2020  
PROCESSO Nº 566/2020

**OBJETO:** Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para a prestação de serviços técnicos consistentes em: Orientações, capacitações e treinamentos com foco em empreendedorismo e gestão, além de educação empreendedora para a Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão – INTECFB, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

**CONTRATADA:** SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE

CNPJ Nº: 75.110.585/0001-00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	74867	Consultoria Pré-Incubação - 20 horas	Hora	20,00	100,00	2.000,00
02	74868	Oficina - Perfil Empreendedor - 08 horas	Serviço	8,00	100,00	800,00
03	74869	Oficina - Validação - 04 horas	Serviço	1,00	400,00	400,00
04	74870	Oficina - Prototipação - 04 horas	Serviço	1,00	400,00	400,00
05	74871	Oficina - Modelo de Negócio - 04 horas	Serviço	1,00	400,00	400,00
06	74872	Oficina- Pitch - 04 horas	Serviço	2,00	400,00	400,00
07	74873	Oficina - Modelo de Negócios Canvas - 04 horas	Serviço	1,00	400,00	400,00
08	74874	Oficina - Introdução à Propriedade Intelectual - 04 horas	Serviço	1,00	400,00	400,00
09	74875	Oficina - Design Thinking - 04 horas	Serviço	1,00	400,00	400,00
10	74876	Oficina - Desenvolvimento de Pessoas e Equipes - 04 horas	Serviço	1,00	400,00	400,00
11	74877	Oficina - Planejamento Estratégico e Técnicas de Vendas - 04 horas	Serviço	1,00	400,00	400,00
12	74878	Oficina - Marketing Digital e Estratégico - 04 horas	Serviço	1,00	400,00	400,00
13	74879	Oficina - Desenvolvimento de Clientes - 04 horas	Serviço	1,00	400,00	400,00
14	74880	Oficina - Estrutura Jurídica e Financeira - 04 horas	Serviço	1,00	400,00	400,00
15	74881	Oficina - Desenvolvimento de Produtos e Serviços - 04 horas	Serviço	1,00	400,00	400,00
16	74882	Oficina - Desenvolvimento da Consciência Empresarial - 04 horas	Serviço	1,00	400,00	400,00
17	74883	Consultoria de Acompanhamento 6 meses x 8 horas = 48 horas	Hora	48,00	100,00	4.800,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2020	R\$ 13.600,00
---	---------------

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Compete à administração da INTECFB prover capacitações destinadas ao aperfeiçoamento dos incubados e pré incubados, cujas atividades contemplem a qualificação da administração de suas empresas, como a proposta dos cursos em anexo.

A solicitação apresentada no presente termo para Dispensa de Licitações se faz necessária e essencial para o desenvolvimento de empresas que estão incubadas na INTECFB,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000049  
Estado do Paraná

que são selecionadas mediante banca convocada pelo CMCTI Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e inovação. O processo de seleção inicia com Abertura de Edital, Resposta do questionário, Envio de cópias de documentos e Participação no dia agendado para a banca.

A presente solicitação de contratação da Instituição SEBRAE na forma de dispensa de licitação justifica-se por se tratar de uma Instituição Oficial, com excelente e reconhecido conhecimento na área de desenvolvimento de pequenos negócios, criada estatutariamente para o desenvolvimento institucional de suas ações, dentre elas o apoio e fomento da criação, expansão e modernização das micro e pequenas empresas, capacitando-as para cumprir com eficácia seu papel no processo de ampliação econômica e social.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
880	05.002	23.691.2301.2.009	3.3.90.39.05.00	000	86.462,40

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são próprios do Município.

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 é de parecer favorável a contratação da entidade SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, CNPJ nº 75.110.585/0001-00, estabelecida na Rua Caete, nº. 150, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba - Pr.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2020.

  
Nifeide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 97/2020, em 22 de setembro de 2020.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal





# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 290/2020

Termo de Referência

000050

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emtido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	22/09/2020	17
<b>290</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
227128-1	ALEXANDRE PIRIH PECOITS	565/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
16	Departamento de Assessoria Empresarial	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO		12 Meses	

### Descrição

Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE para a prestação de serviços técnicos consistentes em: Orientações, capacitações e treinamentos com foco em empreendedorismo e gestão, além de educação empreendedora para a Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB, pelo período de 12 (doze) meses.

### Justificativa:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Compete à administração da INTECFB prover capacitações destinadas ao aperfeiçoamento dos incubados e pré incubados, cujas atividades contemplem a qualificação da administração de suas empresas, como a proposta dos cursos em anexo.

A solicitação apresentada no presente termo para Dispensa de Licitações se faz necessária e essencial para o desenvolvimento de empresas que estão incubadas na INTECFB, que são selecionadas mediante banca convocada pelo CMCTI Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e inovação. O processo de seleção inicia com Abertura de Edital, Resposta do questionário, Envio de cópias de documentos e Participação no dia agendado para a banca.

A presente solicitação de contratação da Instituição SEBRAE na forma de dispensa de licitação justifica-se por se tratar de uma Instituição Oficial, com excelente e reconhecido conhecimento na área de desenvolvimento de pequenos negócios, criada estatutariamente para o desenvolvimento institucional de suas ações, dentre elas o apoio e fomento da criação, expansão e modernização das micro e pequenas empresas, capacitando-as para cumprir com eficácia seu papel no processo de ampliação econômica e social.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome				
074867	Consultoria Pré-Incubação - 20 horas	H	20,00	100,00	2.000,00
074868	Oficina - Perfil Empreendedor - 08 horas	SERV	8,00	100,00	800,00
074869	Oficina - Validação - 04 horas	SERV	1,00	400,00	400,00
074870	Oficina - Prototipação - 04 horas	SERV	1,00	400,00	400,00
074871	Oficina - Modelo de Negócio - 04 horas	SERV	1,00	400,00	400,00
074872	Oficina- Pitch - 04 horas	SERV	2,00	400,00	800,00
074873	Oficina - Modelo de Negócios Canvas - 04 horas	SERV	1,00	400,00	400,00
074874	Oficina - Introdução à Propriedade Intelectual - 04 horas	SERV	1,00	400,00	400,00
074875	Oficina - Design Thinking - 04 horas	SERV	1,00	400,00	400,00
074876	Oficina - Desenvolvimento de Pessoas e Equipes - 04 horas	SERV	1,00	400,00	400,00
074877	Oficina - Planejamento Estratégico e Técnicas de Vendas - 04 horas	SERV	1,00	400,00	400,00
074878	Oficina - Marketing Digital e Estratégico - 04 horas	SERV	1,00	400,00	400,00
074879	Oficina - Desenvolvimento de Clientes - 04 horas	SERV	1,00	400,00	400,00
074880	Oficina - Estrutura Jurídica e Financeira - 04 horas	SERV	1,00	400,00	400,00
074881	Oficina - Desenvolvimento de Produtos e Serviços - 04 horas	SERV	1,00	400,00	400,00
074882	Oficina - Desenvolvimento da Consciência Empresarial - 04 horas	SERV	1,00	400,00	400,00
074883	Consultoria de Acompanhamento 6 meses x 8 horas = 48 horas	H	48,00	100,00	4.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>13.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>13.600,00</b>



Município de Francisco Beltrão - 2020  
Classificação por Fornecedor  
Processo dispensa 97/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1000-9 SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CNPJ: 76.110.585/0001-00 Telefone: Representante: 266510-7 GERSON MIOTTO									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	74857 Consultoria Pré-Incubação - 20 horas	H	20,00	Habilitado			100,00	13.600,00	*
002	74868 Oficina - Perfil Empreendedor - 08 horas	SE	8,00	Habilitado			100,00	800,00	*
003	74909 Oficina - Validação - 04 horas	SE	1,00	Habilitado			400,00	400,00	*
004	74870 Oficina - Prototipação - 04 horas	SE	1,00	Habilitado			400,00	400,00	*
005	74871 Oficina - Modelo de Negócio - 04 horas	SE	1,00	Habilitado			400,00	400,00	*
006	74872 Oficina- Pitch - 04 horas	SE	2,00	Habilitado			400,00	800,00	*
007	74873 Oficina - Modelo de Negócios Canvas - 04 horas	SE	1,00	Habilitado			400,00	400,00	*
008	74874 Oficina - Introdução à Propriedade Intelectual - 04 horas	SE	1,00	Habilitado			400,00	400,00	*
009	74875 Oficina - Design Thinking - 04 horas	SE	1,00	Habilitado			400,00	400,00	*
010	74876 Oficina - Desenvolvimento de Pessoas e Equipes - 04 horas	SE	1,00	Habilitado			400,00	400,00	*
011	74877 Oficina - Planejamento Estratégico e Técnicas de Vendas - 04 horas	SE	1,00	Habilitado			400,00	400,00	*
012	74878 Oficina - Marketing Digital e Estratégico - 04 horas	SE	1,00	Habilitado			400,00	400,00	*
013	74879 Oficina - Desenvolvimento de Clientes - 04 horas	SE	1,00	Habilitado			400,00	400,00	*
014	74880 Oficina - Estrutura Jurídica e Financeira - 04 horas	SE	1,00	Habilitado			400,00	400,00	*
015	74881 Oficina - Desenvolvimento de Produtos e Serviços - 04 horas	SE	1,00	Habilitado			400,00	400,00	*
016	74882 Oficina - Desenvolvimento da Consciência Empresarial - 04 horas	SE	1,00	Habilitado			400,00	400,00	*
017	74883 Consultoria de Acompanhamento 6 meses x 8 horas = 48 horas	H	48,00	Habilitado			100,00	4.800,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							13.600,00		



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 97/2020**

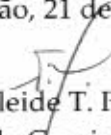
**OBJETO:** Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para a prestação de serviços técnicos consistentes em: Orientações, capacitações e treinamentos com foco em empreendedorismo e gestão, além de educação empreendedora para a Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão – INTECFB, pelo período de 12 (doze) meses.

<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE
--

<b>CNPJ Nº:</b> 75.110.585/0001-00
------------------------------------

<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscientos reais)
---

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020.

  
Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de curso de capacitação em gestão educacional, na forma on-line através de transmissão pelo site Youtube, destinado aos servidores da rede municipal de ensino, com carga horária de 20 horas, a ser realizado a partir do dia 21 de setembro de 2020.

**CONTRATADA:** LEAN COMPANY LTDA

**CNPJ Nº** 24.842.848/0001-84

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**6CDBA2D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 97/2020**

**OBJETO:** Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para a prestação de serviços técnicos consistentes em: Orientações, capacitações e treinamentos com foco em empreendedorismo e gestão, além de educação empreendedora para a Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão – INTECFB, pelo período de 12 (doze) meses.

**EMPRESA CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE**

**CNPJ Nº:** 75.110.585/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**0A993763

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 98/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de 10 (dez) árvores de grande porte no Parque Tucumã, no Bairro São Miguel.

**EMPRESA CONTRATADA: JOÃO MARIA LOPES PAIM**

**CNPJ Nº:** 27.114.045/0001-43

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**1AA808DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP**

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 781/2019 – Pregão nº 159/2019

**OBJETO:** Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8255/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 05 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**4FC29E10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc... sob demanda, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 222/2019 com vigência de 23/12/2019 a 21/12/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA	CNPJ nº
1171/2019	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA ME	05.665.084/0001-04
1172/2019	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	04.261.548/0001-46
1173/2019	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	13.919.051/0001-63
1174/2019	GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	02.488.565/0001-95
1175/2019	IVANILDE SALETE DALSSASSO	22.317.003/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2020.